



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3412 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DE  
TERRENO PARA SRA. ANA PAULA  
DA SILVA MARQUES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, matrícula M-15613, na forma do art. 17, inciso I “b” da Lei Federal nº 8.666/93 a Senhora Ana Paula da Silva Marques, portadora do CPF 029.827.920-79 e RG 5095033246;

**Art. 2.** O referido terreno está localizado na quadra 650, terreno nº 3, setor 09, com área superficial de 230,00 m<sup>2</sup>, nesta cidade, na rua 223, 27,00 metros da esquina com a rua 226 no quarteirão formado pelas ruas 223, 226, 225, 227, com as seguintes medidas e confrontações; norte, medindo 23,00 metros, com o lote 02; sul, medindo 23,00 metros com o lote 04; leste, medindo 10,00 metros com a rua nº 223; oeste medindo 10,00 metros com o lote 09;

**Art. 3.** Destina-se o terreno à construção de uma casa no Município de Caçapava do Sul;

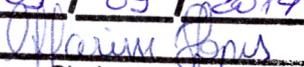
**Art. 4.** Fica vedado a venda, troca, doação ou similar do referido terreno;

**Art. 5.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2014.**

  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

09 / 09 / 2014  
  
Clárisse Lopes  
Secretária Geral